

Fortalecendo os Direitos das Pessoas Idosas:

A Caminho de uma Convenção

Uma fonte de promoção de diálogo
para criar uma nova Convenção para
os Direitos das Pessoas Idosas.

Tradução: Maria Helena J. M. de Macedo Fragoso
Assessora Internacional/Coordenação Geral dos Direitos do Idoso
Secretaria Especial de Direitos Humanos/Presidência da República

Índice

1. Introdução
2. Por que é importante um índice demográfico de envelhecimento?
3. Contextualizando os Direitos dos Idosos
4. O Direito Internacional dos Direitos Humanos
5. Por que uma Convenção – para quem serviria?
6. Por que um Relator – o que ele ou ela faria?
7. O que você pode fazer?
8. Convenção das Nações Unidas – bibliografia

Introdução

Homens e mulheres idosos têm os mesmos direitos atribuídos a quaisquer pessoas: todos nascemos iguais, e esse direito não se modifica na medida em que envelhecemos. Entretanto, os direitos das pessoas idosas são invisíveis no direito internacional.

Apesar da existência da Declaração Universal de Direitos Humanos¹, pessoas idosas não são expressamente reconhecidas nas normas de direitos humanos internacionais obrigatórias para a satisfação dos direitos humanos pelos Estados. Apenas uma convenção internacional de direitos humanos (A Convenção Internacional para a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias) condena a discriminação relacionada à idade. Existem compromissos sobre os direitos das pessoas idosas, como o Plano de Ação Internacional de Madri sobre o Envelhecimento (MIPAA), mas não são peremptórios e, por isso, apenas impõem obrigação moral para os governos agirem.

Uma convenção dos direitos das pessoas idosas é necessária para assegurar que mulheres e homens idosos possam exercer os seus direitos. Com uma nova convenção nas Nações Unidas, e a assistência de um Relator Especial, governos podem ter um quadro legal explícito, orientação e apoio que lhes permitam assegurar que os direitos das pessoas idosas sejam satisfeitos em nossas sociedades, cada vez mais, envelhecidas.

A mudança na demografia é resultado de um número sem precedentes de pessoas idosas no mundo todo. Um número enorme de pessoas será afetado diretamente por discriminação e preconceito relacionados à idade e, assim, as pressões sobre os governos e a sociedade, como um todo, serão enormes. A melhor resposta para essas pressões seria fortalecer os direitos humanos da pessoa idosa.

Embora as convenções das Nações Unidas sejam resultado de consenso entre governos, elas não podem prescindir do apoio e patrocínio das pessoas idosas. Organizações da Sociedade Civil desempenham um papel-chave nesse apoio e, também, no monitoramento das ações dos governos. É, por isso, que devemos estar envolvidos.

¹ The Universal Declaration of Human Rights, established in 1948, is now recognised as customary law that is binding on every country in the world. The UN has compiled translations of the Universal Declaration on Human Rights in over 300 languages and dialects: www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/SearchByLang.aspx

Essa publicação foi produzida para reforçar a compreensão e conscientização da necessidade de uma Convenção para os Direitos da Pessoa Idosa. O objetivo é fornecer argumentos e instrumentos para mobilizar pessoas no mundo todo para o debate sobre os direitos das pessoas idosas e o papel de uma convenção. Encorajamos a todos a traduzirem essa publicação para todos os idiomas possíveis. Um modelo está disponível para facilitar essa ação. Por favor, entre em contato com uma das organizações participantes, que tornaram a publicação deste documento possível.

2 – Por que é importante um índice demográfico de envelhecimento?

O envelhecimento da população é um dos principais trunfos da humanidade. É, também, um dos principais desafios e traz crescentes demandas sociais e econômicas para todos os países.

No mundo todo, a proporção de pessoas com 60 anos ou mais está crescendo e continuará a crescer mais rápido do que todos os outros grupos etários, por causa do declínio das taxas de fertilidade e da crescente longevidade.

Espera-se que o número de pessoas com mais de 60 anos cresça de 600 milhões, em 2000, para 2 bilhões em 2050. Esse aumento será maior e mais rápido nos países em desenvolvimento, onde se espera que o número de pessoas idosas triplique nos próximos 40 anos. Até 2050, cerca de 80% das pessoas idosas no mundo estará vivendo em países em desenvolvimento. Ao mesmo tempo, o número de pessoas idosas “mais velhas” (aqui definido como maiores ou iguais a 80 anos) nos países em desenvolvimento chegará a níveis sem precedentes.²

Pessoas idosas, à medida que envelhecem, precisam de apoio à renda, oportunidades de trabalho decentes se quiserem permanecer ativos e serviços sociais e de saúde apropriados, inclusive cuidados de longa duração. O alto número de mulheres muito idosas é, também, um grande desafio às políticas públicas.

A falta de políticas endereçadas para este assunto está condenando milhões de pessoas idosas a viver na pobreza, ao invés de serem reconhecidas suas contribuições econômicas e sociais ativas às suas famílias, comunidades e sociedades como um todo.

² Source: Population Division of the Department of Economic and Social Affairs of the United Nations Secretariat, *World Population Prospects: the 2008 Revision*: <http://esa.un.org/unpp>

3 - Contextualizando os Direitos dos Idosos

O que são Direitos Humanos?

Direitos Humanos são direitos que as pessoas têm simplesmente por serem humanos, independentemente de idade, cidadania, nacionalidade, raça, etnia, idioma, gênero, sexo ou habilidades. Quando esses direitos inerentes são respeitados, as pessoas são capazes de viver com dignidade e igualdade, livres de discriminação.

Direitos Humanos são universais, amplamente aceitos e centrais para o entendimento da humanidade. O conceito de direitos humanos foi desenvolvido ao longo do tempo e tem sua origem em inúmeras tradições filosóficas, morais, religiosas e políticas. Não existe uma única narrativa histórica que descreva a evolução dos direitos à compreensão que temos hoje. É isso que dá a eles relevância universal.

Quais são os Direitos das Pessoas Idosas?

A Declaração Universal de Direitos Humanos prescreve, em seu Artigo 1º, que “todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos”. Essa igualdade não muda com a idade: homens e mulheres idosos possuem os mesmos direitos que as pessoas mais jovens que eles.

Os direitos das pessoas idosas ainda não foram incorporados ainda em convenções internacionais específicas de direitos humanos sociais, econômicas, políticas, civis e culturais. Exemplos incluem igualdade perante a lei, direito de propriedade, de educação, de trabalhar e de participar em governos.

Alguns direitos são mais relevantes para as pessoas de idade avançada do que para qualquer outra idade, a exemplo do direito de aposentadoria. Algumas vezes, um direito pode ter ser respeitado com relação às pessoas jovens, mas não ser bem protegido quando se trata das pessoas idosas, como o direito de acesso apropriado à saúde e a serviços sociais.

Por que é importante proteger e promover os direitos das pessoas idosas?

Os direitos humanos mudam a vida das pessoas. Proteger as pessoas idosas pode ajudá-los a viver com dignidade, segurança, em igualdade com qualquer outra pessoa na sociedade.

É inaceitável a discriminação contra qualquer grupo na sociedade. Com o envelhecimento acelerado da população, a prevalência da discriminação relacionada à idade é escalonada. É imperativo, portanto, que as respostas a essa discriminação também aumentem. Tratar os idosos com respeito e em bases iguais aos mais jovens é condição para permitir a todas as pessoas da sociedade participarem e contribuírem com o seu próprio desenvolvimento. É importante lembrar, também, que os jovens de hoje são os idosos do amanhã.

Qual a relação entre o preconceito, a discriminação e os direitos dos idosos?

Preconceito em relação à idade é estereotipar, discriminar ou posicionar-se contra um ser humano, por causa de sua idade. Discriminação é quando alguém trata outra pessoa de maneira diferente, por ser idosa. Essas atitudes podem levar a violações contra mulheres e homens idosos. O preconceito permanece sendo tolerado em vários níveis da sociedade: por indivíduos e instituições, em políticas nacionais, regionais e locais e pelo setor privado.

É importante recordar que as pessoas idosas não são um grupo homogêneo. Homens e mulheres envelhecem de maneiras diferentes, e a discriminação que eles experimentam é, com frequência, multidimensional, baseada na idade e em outros fatores, como gênero, origem étnica, naturalidade, deficiência, sexualidade, nível de renda e de alfabetização.

Como os direitos da pessoa idosa são violados?

Os direitos da pessoa idosa são violados de diferentes maneiras:

PESSOAS IDOSAS LIVRES DE DISCRIMINAÇÃO

Com frequência, as pessoas idosas têm seu acesso a serviços e trabalhos negados e são desrespeitadas, por causa da idade e outros fatores, como gênero e deficiência.

PESSOAS IDOSAS LIVRES DA VIOLÊNCIA

Com frequência, mulheres e homens idosos são submetidos a abusos verbais, sexuais, psicológicos e financeiros.

DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS À SEGURIDADE SOCIAL

Muitos idosos não têm suporte financeiro, como pensões e outras formas de seguridade social. A falta de uma renda mínima pode levar a pessoa idosa e sua família à pobreza.

DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS À SAÚDE

Por causa da idade, pessoas idosas podem não receber tratamentos de saúde e social adequados. Podem ter tratamentos insuficientes ou negados.

DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS AO TRABALHO

Muitas vezes, as pessoas idosas são tidas como incapazes de trabalhar por causa da idade. Isso é uma violação de direitos humanos no trabalho. Todos têm direito à livre escolha do trabalho. Ainda, muitos idosos são impedidos de continuar a trabalhar por causa de aposentadorias compulsórias.

DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS À PROPRIEDADE E À HERANÇA

Em vários lugares do mundo, normas do regime sucessório, quer estatutárias quer costumeiras, negam a mulheres de todas as idades o direito de terem ou herdarem propriedades, após a morte de seus maridos. As famílias dessas viúvas, com frequência,

expulsam-nas ou tiram proveito de suas terras, o que são violações de direito de igualdade, de livre propriedade e disposição de suas terras.

4 – O Direito Internacional dos Direitos Humanos

O que é o direito internacional dos direitos humanos?

O direito internacional dos direitos humanos fornece um sistema que codifica os direitos humanos e torna-os obrigatórios. Preocupa-se, principalmente, com relação entre o Estado e o indivíduo. O direito internacional dos direitos humanos é formado por diversos tratados, como acordos e convenções. Os tratados são conhecidos como “hard law”, porque quando um membro das Nações Unidas os ratifica, eles tornam-se juridicamente vinculantes. Isso significa que cada Estado membro tem de adaptar suas leis às normas dos tratados e introduzir políticas e programas para implementar as diferentes partes do tratado. Se o país não se adapta às normas dos tratados ou as contraria, ele infringe o tratado.

Cada tratado tem um sistema de monitoramento, normalmente na forma de um Comitê de especialistas, chamado de “corpo do tratado”. Estados que ratificam um tratado devem encaminhar, com regularidade, relatórios sobre o progresso da implementação das normas do tratado ao Comitê. Este examina os relatórios e faz recomendações para os Estados sobre como avançar na implementação do tratado. A maioria dos comitês pode também examinar e investigar reclamações individuais sobre violações de direitos.

Há ainda um corpo de leis, chamadas “soft law”, que guiam os direitos dos idosos. São exemplos dessas leis, os Princípios das Nações Unidas para as Pessoas Idosas (1991) e o Plano de Ação Internacional de Madri sobre Envelhecimento (MIPAA, 2002). Apesar de os direitos humanos sustentar essas recomendações, elas não são juridicamente vinculantes. Os Estados encontram-se perante uma obrigação moral de seguir essas recomendações, e não legal. Em 2007, relatórios dos membros das Nações Unidas sobre a implementação das recomendações do MIPAA demonstraram um inconsistente comprometimento dos governos em seguir o plano e em incluir idosos nesse processo³.

É suficiente a proteção existente das leis internacionais e regionais?

³ HelpAge International, *Out of the Shadows*, HelpAge International, February 2008.

Os direitos das pessoas idosas são protegidos de forma geral pelos instrumentos internacionais de direitos humanos existentes. A Declaração Universal dos Direitos Humanos dirige-se às pessoas de todas as idades. As convenções internacionais de direitos humanos civis e políticos (1966) e econômicas, sociais e culturais (1966) aplicam-se a todas as pessoas, independentemente de suas idades.

A proteção geral, contudo, não é suficiente. Com uma exceção (trabalhadores migrantes e suas famílias), as convenções de direitos humanos não reconhecem especificamente que a discriminação contra os idosos não pode ser permitida. Instrumentos regionais de direitos humanos também não protegem de maneira sistemática ou abrangente os direitos dos idosos.

A falta de previsão legal de direitos humanos é conhecida como “brecha normativa”. Existem inúmeras brechas normativas em que aspectos da vida das pessoas idosas não são considerados adequadamente por instrumentos existentes de direitos humanos. São exemplos: padrões internacionais de direitos humanos baseados na comunidade e em cuidados de longo-prazo tanto para o cuidador, quanto para a pessoa que recebe o cuidado; ordenamento jurídico para a pessoa de idade avançada, e a abolição da aposentadoria compulsória por causa da idade. Capacidade legal e igualdade perante a lei para idosos sob tutela também requerem atenção urgente.

Ainda, há várias normas de proteção às pessoas idosas espalhadas em diversos instrumentos legais internacionais e regionais. Juntá-las em um único texto - como foi feito de forma bem sucedida com os direitos das mulheres, das crianças e das pessoas com deficiência – ajudaria a esclarecer a natureza dos direitos dos idosos e as responsabilidades necessárias para protegê-los.

As normas existentes de direito internacional estão sendo usadas para proteger os direitos dos idosos?

Na prática, os direitos dos idosos não estão sendo adequadamente tratados e protegidos pelo sistema de direitos humanos existente. Isso é conhecido como “brecha institucional”. Os comitês de monitoramento dos tratados raramente perguntam sobre os direitos das pessoas idosas, e os Estados membros das Nações Unidas raramente incluem

em seus relatórios os direitos das pessoas idosas. Idosos também se mantêm invisíveis no Mecanismo de Revisão Periódica Universal, em que cada país membro das Nações Unidas encaminha ao Conselho de Direitos Humanos os seus relatórios de direitos humanos.

A permanência da discriminação e do preconceito aos idosos nas leis, políticas e práticas nacionais é sinal de que os governos falham em incorporar adequadamente os direitos das pessoas idosas em suas leis, orçamentos, programas e treinamento para seus servidores.

Que apoio político existe para os direitos das pessoas idosas?

Há apoio político crescente para novos mecanismos regionais de direitos humanos. Os países da América Latina estão trabalhando ativamente para elaborar uma convenção regional dos direitos dos idosos. A Comissão Africana está redigindo um novo protocolo sobre os direitos das pessoas idosas adicional à Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos. A criação de um novo corpo de direitos humanos adicional à Carta de Direitos Humanos da Associação dos Países do Sudeste Asiático (ASEAN), de 2008, oferece uma oportunidade para considerar os direitos dos idosos no Sudeste Asiático.

Há um debate crescente sobre os direitos das pessoas idosas no sistema das Nações Unidas. O Comitê que monitora a Convenção Contra Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW) estabeleceu um grupo de trabalho para redigir uma recomendação geral para proteger os direitos das mulheres idosas. É uma orientação para os países membros sobre como melhor proteger os direitos da mulher idosa e encorajá-los a encaminhar relatórios mais sistemáticos. O Comitê Consultivo do Conselho de Direitos Humanos assumiu os direitos dos idosos como prioridade e, em 2010, irá apresentar recomendações práticas sobre como protegê-los. A Secretaria Geral está preparando um relatório sobre os direitos dos idosos para apresentar durante a 65ª Assembléia Geral das Nações Unidas, em 2010.

5 - Por que uma Convenção – para quê serviria?

Por que precisamos de uma Convenção para os Direitos dos Idosos?

Precisamos de uma Convenção porque:

- Preconceito e discriminação contra os idosos são inaceitáveis: Tendo em conta que o mundo experimenta um rápido crescimento populacional, as pressões que resultam em discriminação ao idoso também tendem a crescer. Assim, é imperativo atentar-se a essa discriminação.

- Os Direitos Humanos mudam a vida das pessoas: Proteger os direitos das pessoas idosas irá ajudar os idosos a viverem com dignidade, segurança em igualdade de condições a outros grupos da sociedade. Exercer esses direitos permite aos idosos a serem tratados com respeito e em igualdade de condições com pessoas mais novas.

- As normas regionais e internacionais de direitos humanos não protegem suficientemente os direitos das pessoas idosas: A Declaração Universal de Direitos Humanos e as Convenções de Direitos Internacionais dirigem-se a todas as pessoas, independentemente de suas idades. Entretanto, a idade não é enumerada explicitamente como uma razão pela qual uma pessoa poderia ser discriminada. Há inúmeras convenções regionais que protegem os direitos da pessoa idosa, mas não de uma forma sistemática e abrangente.

- Os Direitos Humanos e o Desenvolvimento caminham juntos: Respeitar os direitos humanos resulta em maior desenvolvimento, haja vista que respeito, dignidade e liberdade de expressão são reconhecidos, ao lado da segurança material, como importantes para o bem-estar. Aumentar a proteção dos direitos dos idosos cria condições para permitir sua participação e contribuição para o seu próprio desenvolvimento e para o desenvolvimento daqueles que os circundam. Assim, respeitar e proteger os direitos de todas as pessoas resulta em sociedades mais inclusivas, equitativas e sustentáveis.

• Direitos Humanos fornece padrões para a prestação de serviços: O setor privado e o voluntariado estão reconhecendo, dia após dia, o impacto que eles têm na realização dos direitos humanos dos idosos. Muitos serviços financeiros e de saúde são fornecidos por empresas ou organizações não governamentais. Ainda que uma convenção seja juridicamente vinculante apenas para os Estados que a ratifiquem, o setor privado e o voluntariado também precisam de padrões para a prestação de serviços que considerem os direitos dos idosos.

- O que uma Convenção faria:

Combater o preconceito e a discriminação ao idoso

- Ajudar a reduzir o preconceito e a discriminação ao idoso
- Obrigar os Estados partes a adotar leis não-discriminatórias
- Chamar a atenção para as diversas discriminações que as pessoas idosas são submetidas
- Providenciar bases para a advocacia, sensibilização pública e educação dos direitos humanos dos idosos
- Fortalecer e apoiar as sociedades para os desafios das mudanças demográficas e melhorar a solidariedade intergeracional

Mudar a vida das pessoas

- Ajudar as pessoas idosas a viver com dignidade
- Mudar a visão sobre as pessoas idosas, de destinatárias de caridade para indivíduos de sabedoria, poder e experiência. Aumentar o respeito pelas pessoas idosas ajudará a melhorar as relações entre diferentes gerações e tornar as sociedades mais coesas.

Esclarecer Responsabilidades

- Providenciar a necessária e juridicamente vinculante proteção aos direitos das pessoas idosas no âmbito internacional
- Providenciar clareza sobre quais são os direitos das pessoas idosas e quais são as ações e padrões mínimos de proteção aos idosos
- Tornar visível as responsabilidades dos Estados e de outros atores em relação aos idosos

- Complementar e elevar o perfil do MIPAA e de outros princípios das Nações Unidas sobre as pessoas idosas
- Fortalecer a implementação das leis internacionais existentes ao tornar mais explícitos os direitos dos idosos

Melhorar a prestação de contas

- Fornecer um mecanismo de prestação de contas dos Estados sobre as pessoas idosas
- Fornecer um sistema de reparação das violações dos direitos das pessoas idosas
- Encorajar diálogo entre os Estados membros das Nações Unidas, as organizações da sociedade civil e não-governamentais, o setor privado e as pessoas idosas, por meio do monitoramento das implementações

Guiar as decisões políticas

- Providenciar um quadro para guiar as decisões políticas
- Encorajar a coleta de dados para informar as decisões políticas
- Promover programas sensíveis às pessoas idosas
- Ajudar os governos a alocar recursos de maneira mais razoável
- Encorajar maiores ajudas a programas que beneficiem as pessoas idosas
- Formar pessoal de saúde, empregados, advogados e outros envolvidos nos assuntos dos idosos
- Orientar o setor privado sobre como proteger os direitos das pessoas idosas

6 - Por que um Relator – o que ele ou ela faria?

O relator especial é um especialista designado pelas Nações Unidas que examina e relata ao Conselho de Direitos Humanos assuntos de direitos humanos temáticos ou regionais. Os relatores especiais existentes pouco se remetem aos direitos das pessoas idosas em seus relatórios.

Um relator especial para os direitos das pessoas idosas pode aconselhar e apoiar membros das Nações Unidas na melhor implementação do MIPAA e, eventualmente, na implementação de uma nova convenção. O relator daria visibilidade aos direitos das pessoas idosas, examinando e referindo-se às violações dos direitos das pessoas idosas e fazendo recomendações sobre como melhor protegê-los. Iria, também, encorajar outros relatores de outras áreas a considerarem o tema do idoso em seus relatórios.

7 - O que você pode fazer?

Sem que haja um amplo apoio da sociedade em muitos países, não é possível alcançar-se uma convenção das Nações Unidas para os direitos dos idosos. Organizações não-governamentais têm um papel fundamental de mobilização em todos os países. Eis sugestões de ação das organizações não-governamentais nos países:

- Começar por conseguir o compromisso das lideranças da organização para trabalhar a favor da elaboração de uma convenção para os direitos dos idosos.

- Traduzir documentos chaves das Nações Unidas e de outras instituições para os idiomas nacionais.

- Recolher provas, em seu país, de discriminação, abuso, negligência ou violência às pessoas idosas, a fim de evidenciar a necessidade da elaboração de uma Convenção.

- Identificar e utilizar pesquisas públicas e acadêmicas, nacionais e locais, sobretudo dados socioeconômicos e sobre população, referentes aos idosos. O Departamento de População das Nações Unidas fornece perfis demográficos de regiões e países no site: <http://esa.un.org/unpp/index.asp>. Outros dados socioeconômicos podem ser encontrados na página do Departamento de População: www.un.org/esa/population/unpop.htm.

- Desenvolver e implementar estratégias para conseguir-se o apoio político para a convenção: 1) Alcançar outros grupos sociais (jovens, religiosos, sindicatos, mulheres, pessoas com deficiência etc), para que reconheçam sua interdependência e para promover a solidariedade; 2) informar a necessidade de uma convenção para organizações não-governamentais, outros afiliados, mídia e governo; 3) escolher e usar slogans ou certificados que encoraje o público a apoiar a elaboração da convenção; 4) formar coalizões com outros grupos de apoiadores; 5) criar uma rede de troca de informações entre organizações e setor público; 6) publicar rascunho de uma convenção na Internet, youtube, blogs, entrevistas, cartas e editoriais de jornais e outras mídias.

- Identificar as razões daqueles que não apoiam a necessidade de uma convenção e refutá-las.

- Identificar líderes das pessoas idosas nos governos e outros políticos aliados dos direitos dos idosos.

- Dialogar com membros do Legislativo e do Executivo para promover o apoio à convenção.

- Discutir a evolução desse debate entre organizações e o setor público, no âmbito interno e externo.

8 - Convenção das Nações Unidas – bibliografia

Os documentos a seguir formam uma lista essencial de leitura para aqueles interessados no debate sobre a elaboração de uma Convenção das Nações Unidas para os Direitos da Pessoa Idosa:

Quando possível, foram descritos os endereços dos sites pesquisados. Todos os documentos elencados nesse informe podem ser acessados no site: www.ageconcern.org.uk/ageconcern/un-convention-older-rights-july09.asp

Todos os instrumentos internacionais de direitos humanos podem ser encontrados no site do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos: www.ohchr.org/EN/ProfessionalInterest/Pages/InternationalLaw.aspx

Documentos e processos oficiais das Nações Unidas:

The Universal Declaration of Human Rights is available in more than 300 languages and dialects at: www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Introduction.aspx

Brasilia Declaration, ‘Second Regional Intergovernmental Conference on Ageing in Latin America and the Caribbean: towards a society for all ages and rights-based social protection’, ECLAC UN, Brasilia, Brazil, 4–6 December 2007: www.eclac.org/celade/brasilia2007 (English version available on website). Regional conference that included a commitment to promoting the drafting of a convention on the rights of older people within the framework of the UN.

Brasilia Declaration ECLAC Followup Meeting, Rio de Janeiro, Brazil, 16–17 September 2008. Summary report by Global Action on Ageing of meeting to follow up on commitments made in Brasilia in December 2007.

Brasilia Declaration ECLAC Second Follow-up Meeting, Buenos Aires, Argentina, 21–22 May 2009: www.globalaging.org/agingwatch/events/regionals/eclac/rioreport2008.htm Summary report by ECLAC of second meeting to follow up on Brasilia Declaration commitments.

Report of the Expert Group Meeting: ‘Rights of Older Persons’, UN Department of Economic and Social Affairs, Division for Social Policy and Development, Programme on Ageing, Bonn, Germany, 5–7 May 2009:

www.un.org/esa/socdev/ageing/documents/egm/bonn09/report.pdf

Meeting convened in preparation for the report of the UN Secretary-General to the 64th session of the General Assembly.

Follow-up to the Second World Assembly on Ageing: Report of the Secretary General, UN General Assembly, 64th Session, A/64/127, 6 July 2009:

www.globalaging.org/agingwatch/GA/SGreport64.pdf

Main focus of the report is the promotion and protection of human rights as they pertain to older people in the context of the implementation of international legal and policy instruments, as well as national action. Includes recommendation for a new UN Convention on the Rights of Older Persons.

The Toronto Declaration on the Global Prevention of Elder Abuse, WHO/INPEA, 2002: www.who.int/ageing/projects/elder_abuse/alc_toronto_declaration_en.pdf

This declaration is a call for action aimed at the prevention of elder abuse.

Analysis of current international law The Rights of Older People: International Law, Human Rights Mechanisms and the Case for New Normative Standards,

Lindsay Judge, International Symposium on the Rights of Older People, London, January 2009.

International Longevity Center Advocacy Paper for a Convention on the Rights of Older Persons, prepared by the law firm Schulte Roth & Zabel LLP for the International Longevity Center, New York, June 2009.

Longevity Center, New York, June 2009.

‘What difference would a new convention make to the lives of older people?’ Dr Israel Doron, PhD and Mr Itai Apter, LLM, International Symposium on the Rights of Older People, London, January 2009.

Draft UN Declaration on the Rights of Older Persons, prepared by the Allard K. Lowenstein International Human Rights Clinic, Yale Law School, with the International Longevity Center, 3 June 2008.

Sumário de leis e direitos em diferentes países:

Summary of International Laws: Vietnam, Brazil, United States, prepared by the law firm Schulte Roth & Zabel LLP for the International Longevity Center, June 2009.

Summary of International Laws: China, India, European Union, Spain, Portugal, South Africa, prepared by the law firm Schulte Roth & Zabel LLP for the International Longevity Center, June 2009.

A Report on the Rights of Older People in Latin America, Luz Barreto, International Symposium on the Rights of Older People, London, January 2009.

The Rights of Older People – African perspectives, Jody Kollapan, International Symposium on the Rights of Older People, London, January 2009.

The Human Rights of Older People in the United States and Canada, Tom Osborne and Dan Furlong, International Symposium on the Rights of Older People, London, January 2009.

The Rights of Older People in Asia, NitiSaxena, International Symposium on the Rights of Older People, London, January 2009.

The Protection of the Human Rights of Older Persons in Europe: a legal perspective, Geraldine Van Bueren, International Symposium on the Rights of Older People, London, January 2009.

Esta publicação foi produzida em colaboração com as seguintes organizações:

INPEA

www.inpea.net

sbsomers5@aol.com

IFA

www.ifa-fiv.org

gshaw@ifa-fiv.org

ILC-US

www.ilcusa.org

media@ilcusa.org

IAGG

www.iagg.info

seyne@cict.fr

IAHSA

www.iahsa.net

iahsa@aahsa.org

HelpAge International

www.helpage.org

bsleap@helpage.org

GAA

www.globalaging.org

globalaging@globalaging.org

Age UK

The new force combining

Age Concern and Help the Aged

www.ageconcern.org.uk

international@ace.org.uk

AARP

www.aarpinternational.org

intlaffairs@aarp.org